



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 355

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 355

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro
Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-000
CNPJ - 45.126.992/0001-36

RERRATIFICAÇÃO

Foi veiculado na edição 354, ano III, de 16 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial do Município de Palmares Paulista o "**Decreto nº 17, de 05 de fevereiro de 2024**", que "*Dispõe sobre a Desafetação e dá nova Afetação de bem móvel que menciona e dá outras providências*"

Conforme se denota, por um lapso, onde consta Art.1º : Fica declarado o interesse público, para fins de desafetação junto à Secretaria Municipal de Educação o seguinte bem móvel (veículo) abaixo discriminado: "01 (um) Veículo, Marca/Modelo VW GOL, Ano de Fabricação/Modelo 2010/2011, Cor Amarela, Álcool, Placa DMN 2199, Chassi nº 9532882W0BR126693", Renavam nº 00300071736";leia-se "01 (um) Veículo, Marca/Modelo VW GOL 1.0, Ano de Fabricação/Modelo 2013/2014, Cor Branca, Álcool/Gasolina, Placa EGI 9384, Chassi nº 9BWAA45U8EP145182, Renavam nº 00599893877". Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, retificamos o Decreto nº 17, de 16 de fevereiro de 2024, mantendo-se inalterado todo o seu conteúdo.

Desta forma, determino a sua republicação na presente data juntamente com esse ato, para ciência e dando-se amplo conhecimento, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original, com total eficácia, desde sua disponibilização inicial.

DECRETO Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Desafetação e dá nova Afetação de bem móvel que menciona e dá outras providências".

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Memorando 11/2023, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a transferência de veículos da referida Secretaria para o Conselho Tutelar do Município de Palmares Paulista, onde justifica tal transferência, uma vez, que os veículos já ultrapassaram o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 355

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro

Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-000

CNPJ - 45.126.992/0001-36

limite de **10 (dez) anos de utilização**, conforme a **Resolução nº 1, de 20/04/2021, do Ministério da Educação – FNDE, em seu artigo 21, inciso I;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal do Município de Palmares Paulista, segundo a qual os bens públicos municipais, como regra, têm administração atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de bem móvel (veículo VW/GOL) com utilização ociosa pela Secretaria Municipal de Educação, e, assim, a indicação, transferência e a pertinência do aproveitamento do referido bem móvel à Secretaria Municipal de Assistência Social, que o disponibilizará para uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que o veículo atual não atende as demandas do órgão;

CONSIDERANDO critérios administrativos de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o interesse público, para fins de desafetação junto à Secretaria Municipal de Educação o seguinte bem móvel (veículo) abaixo discriminado:

"01 (um) Veículo, Marca/Modelo VW GOL 1.0, Ano de Fabricação/Modelo 2013/2014, Cor Branca, Álcool/Gasolina, Placa EGI 9384, Chassi nº 9BWAA45U8EP145182, Renavam nº 00599893877";

Parágrafo Único – O Bem Móvel (Veículo) acima descrito encontra-se com Registro de Propriedade (CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital) em nome da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Art. 2º - Fica os bens móveis (veículos), especificados no artigo anterior, desafetados da sua destinação original não vinculados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica determinado, simultaneamente, a afetação do bem móvel (veículo) referido no artigo 1º deste Decreto ao Conselho Tutelar do Município de Palmares Paulista, independentemente da lavratura de Termo Próprio ou de registros junto aos órgãos de trânsito, que permanecerão a integrar o Patrimônio Municipal (bem público dominical).

Art. 4º - Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 355

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro

Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-000

CNPJ - 45.126.992/0001-36

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 05 de fevereiro de 2.024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Afixado nesta Prefeitura, na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo